



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.616

"Concede novo prazo para cumprimento da exigência prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 2397, de 14/05/87"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

2/5/89

ARTIGO 1º - Fica concedido à Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas Regional de Jacareí; à Associação Paulista de Medicina - Regional de Jacareí; e à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí, um novo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência desta lei, para cumprimento da obrigação prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 2397, de 14 de maio de 1987.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal